

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2014/00296

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2014

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 291, de 23 de agosto de 2013, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **serviço de manutenção de equipamentos de produção para televisão**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DO CONTRATO
- XVIII – DO REAJUSTE
- XIX – DA VISTORIA
- XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 22.10.2014, às 14 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de produção para televisão na linha Broadcast, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.



Conselho da Justiça Federal

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;



Conselho da Justiça Federal

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;



Conselho da Justiça Federal

3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dará início à etapa de lances das propostas aceitas.



Conselho da Justiça Federal

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;



Conselho da Justiça Federal

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito ou inexistindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

9 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

10 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Conselho da Justiça Federal

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ANUAL DO LOTE/GRUPO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste no SICAF algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas on line dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema comprasnet dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

e) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

e.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido 10% do valor estimado da contratação;

e.2) Na ocorrência da situação prevista na subalínea “e.1”, a licitante deverá enviar o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

e.3) A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na subalínea “e.2”.

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “e” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar:



Conselho da Justiça Federal

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa pública ou privada, que comprove que presta ou já prestou serviços de manutenção em equipamentos idênticos ou similares aos do Anexo II;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – A documentação elencada no subitem 2.1, alínea “e” (se for o caso) e 2.2, alíneas “a” a “e” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas “g” e “h” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea



Conselho da Justiça Federal

“b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

6 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.



Conselho da Justiça Federal

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI do edital.

1.4 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.



Conselho da Justiça Federal

1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o termo de contrato.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

4.3 – Deverá ainda apresentar Certificação da SONY comprovando que a empresa ou seus técnicos realizou treinamento técnico em equipamentos da linha DVCAM

XVIII – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo o índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.



Conselho da Justiça Federal

XIX – DA VISTORIA

1 – A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria para tomar conhecimento do objeto a ser contratado.

2 – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 11h às 18h, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, nos endereços: Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7080 ou 3022-7081.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



Conselho da Justiça Federal

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 07 de outubro de 2014.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Cópia conferida com documento original por MARCIO GOMES DA SILVA.
Documento Nº: 1258707.12132475-9378 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201400296V01

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de produção para televisão na linha broadcast do Centro de Produção Justiça Federal, conforme especificações constantes no anexo II.

2 – (...)

3 – DA MANUTENÇÃO

3.1 - *Manutenção Preventiva*

3.1.1. Periódica, de todos os equipamentos relacionados no Anexo II, a ser realizada mensalmente mediante agendamento. Destinada a conservá-los em perfeitas condições de funcionamento e operação, incluindo:

3.1.1.1. regulagem e ajustes às especificações;

3.1.1.2. lubrificação;

3.1.1.3. limpeza interna;

3.1.1.4. teste geral de operação; e

3.1.1.5. substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento

3.1.2. deverá ser executadas em dia útil, previamente ajustado.

3.2 - *Manutenção Corretiva*

3.2.1. A ser executada sempre que for necessário, quando qualquer dos equipamentos relacionados no Anexo II apresentar defeitos, mediante solicitação do contratante. Compreenderá a eliminação de eventuais defeitos e demais serviços necessários ao funcionamento normal dos equipamentos, respeitados os critérios e normas técnicas recomendadas pelo fabricante;

3.2.1. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento do chamado. Se os serviços corretivos forem imprescindíveis para a continuidade dos trabalhos de produção dos programas, o chamado será considerado emergencial, devendo ser atendido a qualquer hora do dia da semana, não gerando quaisquer ônus extras para o contratante;

3.2.2. Os equipamentos que apresentarem defeito(s), deverão ter sua operacionalidade restabelecida em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, excetuando-se os casos onde for necessária a importação de componente.

4 - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. As peças defeituosas ou gastas pelo uso regular, deverão ser substituídas tanto nas visitas de manutenção preventiva como nas de manutenção corretiva;

4.2. O custo das peças deverá ser ressarcido pelo Contratante, condicionado a aprovação de orçamento prévio, contra apresentação de fatura/nota fiscal pela contratada;

4.3. Na execução dos serviços serão utilizadas peças sobressalentes originais e, nos trabalhos de limpeza e reparos, serão empregados, exclusivamente, acessórios e ferramentas recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

4.4. A contratada deverá, caso necessário, usar somente peças novas e originais, visando garantir o desempenho e durabilidade dos aparelhos;



Conselho da Justiça Federal

4.5. O prazo de garantia das peças será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua entrada em funcionamento.

5 - DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. A contratada deverá prestar orientação técnica às áreas de produção dos programas, envolvendo a instalação e uso dos equipamentos do Centro de Produção da Justiça Federal, além de instruir os operadores para o correto manuseio dos equipamentos, bem como na aquisição de peças necessárias para a manutenção corretiva dos equipamentos.

6 – DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Caso ocorra necessidade de retirada do equipamento e/ou componente do mesmo para conserto fora do local de instalação, deverá a Contratada relatar a situação ao servidor do Contratante responsável pelo acompanhamento do serviço que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída por escrito e fixará o prazo para conclusão dos serviços e o retorno do equipamento a ser mantido;

6.2. Da autorização de retirada do equipamento constará a descrição, o estado em que se encontra o equipamento ou o componente, o serviço a ser executado, as razões da impossibilidade do conserto se dá no local em que se encontra instalado o equipamento além da assinatura do servidor designado do Contratante e pelo técnico da Contratada;

6.3. As despesas com a retirada, devolução e reinstalação do equipamento ou componente a ser mantido correrão por conta da Contratada.

7 – DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

7.1. Ao término de cada atendimento, a Contratada apresentará à unidade do Contratante responsável pela fiscalização do Ajuste relatório salientando os seguintes aspectos:

7.1.1. os serviços executados, bem como a identificação do equipamento mantido;

7.1.2. as causas – ou possíveis causas – que motivaram o(s) defeito(s),

7.1.3. as atividades realizadas e/ou reparos;

7.1.4. se houve substituição de peças e/ou componentes, a descrição das peças ou componentes substituídos;

7.1.5. as medidas e precauções a serem observadas pelos operadores, com vistas a evitar o problema;

7.1.6. assinatura do técnico responsável pela prestação dos serviços da Contratada e do fiscal do Contrato ou de servidor designado do Contratante para receber os serviços.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços de manutenção serão realizados na sede do contratante no SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 3 – Polo 8 – Lote 9, Brasília/DF.

8.2. Os equipamentos utilizados pelos Tribunais Regionais Federais, serão transportados para o CJF, por conta do contratante, para a realização dos serviços contratados.

8.3. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por quaisquer omissões destes, ao contratante ou a terceiros, nas dependências do Conselho da Justiça Federal.

8.4. A Contratada fornecerá toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos e meios de locomoção necessários à execução dos serviços.

8.5. Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao Órgão Fiscalizador.



Conselho da Justiça Federal

8.6. Quando absolutamente necessário, o contratante removerá o(s) equipamento(s) para conserto na oficina da Contratada, que deverá executar a manutenção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua entrega.

8.7. A Contratada obriga-se a conceder garantia, dos serviços prestados, até 90 (noventa) dias após o término do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação.
- 9.2. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie e, ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos por falta de manutenção adequada;
- 9.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa pública ou privada, que comprove que presta ou já prestou serviços de manutenção em equipamentos idênticos ou similares aos do Anexo II;
- 9.4. Apresentar certificação da SONY que comprove que a empresa ou seus funcionários realizou treinamento técnico sobre os equipamentos da linha DVCAM;
- 9.5. Apresentar termo de vistoria dos equipamentos relacionados no Anexo II, declarando que a empresa ofertante tomou conhecimento de todos os aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações, bem como que foram coletadas todas as informações, dados e elementos que possam influenciar o valor da proposta a ser apresentada e o desenvolvimento dos serviços a serem executados.

10 - (...)

11 - DOS PREÇOS

- 11.1. A Contratada deverá apresentar quadro discriminativo formador de preços em conformidade com as especificações dos equipamentos constantes no Anexo II, para manutenção preventiva e corretiva;
- 11.2. O valor global do contrato deve ser para o período de 12 (doze) meses consecutivos;
- 11.3. O preço fixado deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;
- 11.4. Quando houver fornecimento de peças, o Conselho da Justiça Federal pagará à contratada, o preço unitário, por peça, de acordo com a tabela oficial dos respectivos fabricantes, vigente na data de aquisição, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação da(s) peça(s) fornecida(s), acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de condições mais vantajosas.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL.....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF.

LOTE/GRUPO 01

Item	Patrimônio	Descrição	Preço Mensal R\$	Preço Anual R\$
1	1882	AMPLIFICADOR DE SOM - MARCA: STANER - MODELO: 100 S – SERIE Y1A4013X		
2	1885	MESA DE SOM ANALOGICA - DESCRICAO: COM 16 CANAIS - MARCA: STANER		
3	3061	APARELHO DE VIDEO CASSETE - MARCA: PANASONIC - MODELO: AG- 1980 - SERIE: G1TC00339		
4	3064	APARELHO DE VIDEO CASSETE - MARCA: PANASONIC - MODELO: AG- 1980		
5	3065	APARELHO DE VIDEO CASSETE - MARCA: PANASONIC - MODELO: AG- 1980		
6	3066	APARELHO DE VIDEO CASSETE - MARCA: PANASONIC - MODELO: AG- 1980		
7	3068	APARELHO DE VIDEO CASSETE - MARCA: PANASONIC - MODELO: AG-1980		
8	3074	TELEVISOR EM CORES - POLEGADAS: 14 - MARCA: SONY - MODELO: KV-1450B		
9	3076	MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - POLEGADAS: 09 - MARCA: PANASONIC - MODELO: WV-CM 1000		
10	3078	TELEVISOR EM CORES - POLEGADAS: 14 - MARCA: SONY - MODELO: KV-1450B		
11	3079	MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - POLEGADAS: 09 - MARCA: PANASONIC - MODELO: WV-CM 1000		
12	3080	APARELHO DE VIDEO CASSETE - MARCA: PANASONIC - MODELO: AG-1980		
13	3095	APARELHO DE VIDEO DVCAM - DESCRICAO: GRAVADORA E REPRODUTORA PARA EDIÇÃO - MARCA: SONY - MODELO:		



Conselho da Justiça Federal

		DSR-11		
14	3096	APARELHO DE VIDEO BETACAM - MARCA: SONY - MODELO: UVW-1800		
15	3098	CARREGADOR DE BATERIA PARA CAMERA - MARCA: SONY - MODELO: BC-L120		
16	3099	CARREGADOR DE BATERIA PARA CAMERA - MARCA: SONY - MODELO: BC-L120		
17	3104	APARELHO DE VIDEO CASSETE - DESCRICAO: DIGITAL RECORDER - MARCA: SONY - MODELO: DSR-1		
18	3105	FILMADORA DE VIDEO - DESCRICAO: DIGITAL - MARCA: SONY - MODELO: DXC-D35WS		
19	3106	LENTE PARA CAMARA FILMADORA - MARCA: CANON - MODELO: N-118		
20	3113	APARELHO DE VIDEO CASSETE - DESCRICAO: DIGITAL RECORDER - MARCA: SONY - MODELO: DSR-1		
21	3114	FILMADORA DE VIDEO - DESCRICAO: DIGITAL - MARCA: SONY - MODELO: DXC-D35WS		
22	3115	LENTE PARA CAMARA FILMADORA - MARCA: CANON - MODELO: N-118		
23	3118	LENTE PARA CAMARA FILMADORA - DESCRICAO: MODELO:A20X8.6BRM-SD - SERIE: 13501381		
24	3119	FILMADORA DE VIDEO - DESCRICAO: DIGITAL - MARCA: SONY - MODELO: DXC-D35WS		
25	3120	ADAPTADOR DE CAMERA FILMADORA - MARCA: SONY		
26	3179	TELEVISOR EM CORES - DESCRICAO: COM 25 POLEGADAS - MARCA: SONY - MODELO: KV-25V10B		
27	3185	APARELHO DE VIDEO DVCAM - DESCRICAO: GRAVADORA E REPRODUTORA PARA EDIÇÃO - MARCA: SONY - MODELO: DSR-2000		
28	3187	MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - POLEGADAS: 09 - MARCA: PANASONIC - MODELO: WV-CM 1000		
29	3189	APARELHO DE VIDEO CASSETE - MARCA: PANASONIC - MODELO: AG-1980		
30	3194	ADAPTADOR DE CAMERA FILMADORA - MARCA: SONY		
31	3195	ADAPTADOR DE CAMERA FILMADORA - MARCA: SONY		
32	3197	UNIDADE DE CONTROLE DE CAMERA - MARCA: SONY - MODELO: CCUM5A		
33	3198	UNIDADE DE CONTROLE DE CAMERA - MARCA: SONY - MODELO: CCUM5A		
34	3199	UNIDADE DE CONTROLE DE CAMERA - MARCA: SONY - MODELO: CCUM5A		
35	3202	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE PARA CAMARA - MARCA: SONY		
36	3203	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE PARA CAMARA - MARCA: SONY		
37	3204	VISOR ELETRONICO PRETO E BRANCO - MARCA: SONY - MODELO: DXF- 51		



Conselho da Justiça Federal

38	3205	VISOR ELETRONICO PRETO E BRANCO - MARCA: SONY - MODELO: DXF- 51		
39	3225	MICROFONE PARA LAPELA - MARCA: NADY - MODELO: UHF 10		
40	3228	FILMADORA DE VIDEO - MARCA: PANASONIC - MODELO: NV-M9000PN3		
41	3242	KIT MICROFONE . - DESCRICAO: BOOM COM 06 PEÇAS MODELOS/SÉRIES:MZS20-1,03609 ME67/03285, K6-C/03861, MZW70-1/03608, MHZ70-1/03225, G1552/A08342 - MARCA: SENNHEISER		
42	3243	KIT MICROFONE . - DESCRICAO: BOOM, COM 06 PEÇAS MODELOS/SÉRIES:MZS20-1/03609, MZH70-1/03225, K6-C/03861, ME67/03285, MZW70-1/03608, G1552/A17753 - MARCA: SENNHEISER		
43	3251	AMPLIFICADOR DE SOM - MARCA: STANER - MODELO: 100S - SERIE: 32A3117-X		
44	3261	TELEVISOR EM CORES - POLEGADAS: 14 - MARCA: SONY - MODELO: KV-1450B		
45	3314	APARELHO DE SOM . - DESCRICAO: COM 02 CAIXAS ACÚSTICAS - MARCA: PHILIPS - MODELO: FW-C1		
46	4194	PROJETOR MULTIMIDIA - DESCRICAO: TIPO DATA SHOW - MARCA: SONY - MODELO: VPL-PS10		
47	4206	MESA DE SOM ANALOGICA - DESCRICAO: COM 08 CANAIS - MARCA: EURORACK - MODELO: MX 1604ª		
48	5677	ADAPTADOR AC - MARCA: SONY - MODELO: AC-550		
49	5678	VISOR ELETRONICO PRETO E BRANCO - MARCA: SONY - MODELO: DXF- 51		
50	6028	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE PARA CAMARA - DESCRICAO: COM ZOOM AUTOMÁTICO E FOCO MANUAL		
51	6112	MESA DE SOM DIGITAL - DESCRICAO: DE 16 CANAIS		
52	6475	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO LINEAR - DESCRICAO: NÃO LINEAR COM KIT DE ACESSÓRIOS DE ÁUDIO JBL E, COM TECLADO E MOUSE - MARCA: LEITCH - MODELO: NX4475ES		
53	6486	MATRIZ . - DESCRICAO: 8X8 VIDEO ANALÓGICO E AUDIO ESTÉREO - MARCA: LEITCH - MODELO: P8X8SA21		
54	6487	MATRIZ . - DESCRICAO: 8X8 VIDEO ANALÓGICO E AUDIO ESTÉREO - MARCA: LEITCH - MODELO: P8X8SA21		
55	6579	NO BREAK . - KVA'S: 0.8 - MARCA: BREAKLESS - MODELO: 6100AI CE		
56	6983	MICROFONE PARA LAPELA - MARCA: SONY - MODELO: ECM-55B		
57	7011	MESA DE EFEITOS - MARCA: VIDEONICS - MODELO: MX PRO DV - SERIE: 409053		
58	8344	VIDEO PORTÁTIL FORMATO DVCAM - NTSC, MARCA SONY, MODELO DSR-45		



Conselho da Justiça Federal

59	8503	TELEPROMPTER . - DESCRICAO: TELEPCOMPTER: UNIDADE ÓTICAS EM LIGA ESPECIAL DE ALUMINIO COMPINTURA ELETROSPATICA E POX LISA CONTRA PESOS DE 16 KG, MONITORES COLORIDOS DE CRISTAL LIQUIDO1,5 COM RESOLUÇÃO PROTETORES PARA MONITOR LCD EM ACRILICO CRISTAL DISTRIBUIDOR DE SINAS PARA ATÉ 04 TELEPROTETORES., MARCA MATTEDI MODELO TP-LCD/M		
60	8887	APARELHO REPRODUTOR DE DVD - MARCA: PHILCO - MODELO: DV200		
61	8892	CAMERA DE VIDEO DIGITAL RECORD, HDV -DVCAM, MARCA SONY - MARCA: SONY - MODELO: HVR-ZIU		
62	8893	CAMERA DE VIDEO DIGITAL RECORD, HDV -DVCAM, MARCA SONY - MARCA: SONY - MODELO: HVR-ZIU		
63	9092	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO LINEAR - DESCRICAO: WORKSTATION CPU DELL - ROCESSADOR XEON 5130, 2.0 GHZ, 4 MB DO CACHÊ, 1333 MHZ, 4X DISCO RÍGIDO DE DADOS DISCO RÍGIDO DE 300GB SAS, 10,000 RPM 1 X DISCO RÍGIDO PARA SISTEMA 200 GB , 7.200 RPM, 2 GB DE MEMÓRIA RAM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 128 MB DE MEMÓRIA, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; GABINETE TORRE COM FONTE DE 550 WATTS		
64	9096	MONITOR DE VÍDEO LCD DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1280X1024 - MARCA: DELL - MODELO: 1907FPT		
65	9098	MONITOR DE VÍDEO LCD DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1280X1024 - MARCA: DELL - MODELO: 1907FPT		
66	9219	APARELHO DE VÍDEO - MARCA: SONY - MODELO: DSR-11 - DESCRICAO: PORTÁTIL PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE AUDIO E VÍDEO EM DVCAM/DV.		
67	9222	GRAVADOR E REPRODUTOR DE DVD - MARCA: SONY - MODELO: RDRGX330		
68	9223	GRAVADOR E REPRODUTOR DE DVD - MARCA: SONY - MODELO: RDRGX330		
69	9345	TORRE DUPLICADORA PARA DVD E CD. - MARCA: DUPLIMÍDIA - MODELO: MAGIC COPY		
70	9393	MONITOR LCD . - DESCRICAO: DE 9 POLEGADAS,MARCA SONY, MODELO LMD-9020		
71	9394	MONITOR LCD . - DESCRICAO: DE 9 POLEGADAS,MARCA SONY, MODELO LMD-9020		
72	9403	MICROFONE DE LAPELA MARCA :SENNNEISER, MODELO: EW100G2 COM SK 100 G2 COM TRANSMISSOR EK 100 G2A, RECEPTOR EK 100 G2 A		
73	9404	MICROFONE DE LAPELA MARCA :SENNNEISER, MODELO: EW100G2 COM SK 100 G2 COM TRANSMISSOR EK 100 G2A, RECEPTOR EK 100 G2 A		
74	9405	MICROFONE DE LAPELA MARCA :SENNNEISER, MODELO: EW100G2 COM SK 100 G2 COM TRANSMISSOR EK 100 G2A, RECEPTOR EK 100 G2 A		



Conselho da Justiça Federal

75	9406	CONJUNTO PARA TELEPROMPTER - DESCRICAO: COM MONITOR DE 15 POLEGADAS, UNIDADE OTICA E ESPELHO SEMI REFLEXIVO, MODELO:TPM-592C - MARCA: SAMSUNG - MODELO: SYNCMASTER 551VS - SERIE: AQ15HXBT552030		
76	9968	TORRE DUPLICADORA PARA DVD E CD. - MARCA: DUPLIMÍDIA - MODELO: MAGIC COPY		
77	10126	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO LINEAR - DESCRICAO: DE VÍDEO E AUDIO COM PROCESSAMENTO, EDIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE SINAIS COM OPÇÕES DE TRABALHAR COM COM INTERFACE, NO FORMATO SDISMPTE 259 M-C. COMPOSTO DE COMPUTADOR DELL PRECISION T700 - BRH7405 .		
78	10127	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO LINEAR - DESCRICAO: DE VÍDEO E AUDIO COM PROCESSAMENTO, EDIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE SINAIS COM OPÇÕES DE TRABALHAR COM COM INTERFACE, NO FORMATO SDISMPTE 259 M-C. COMPOSTO DE COMPUTADOR DELL PRECISION T700 - BRH7405 .		
79	13751	PROJETOR MULTIMIDIA		
80	13754	PROJETOR MULTIMIDIA		
81	14579	CAMERA DE VÍDEO - DESCRICAO: CAMARA DE VÍDEO TIPO COMCORDE GRAVAÇÃO EM FORMATO DVCAM, NÃO DOCÁVEL COM 03 CCDS, DE ½ POLEGADA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 700 LINHAS HORIZONLTAIS, MOD. DSR 390 MARCA SONY. COMPOSTO DE 1 SERVO DE ZOOM E 01 DE FOCO FUJINON, 1 UND DE FORÇA ,1 SCARREGADOR, 4 BATERIAS 1, INTERCOM.,SEM VIEW FINDER		
82	14584	MICROFONE . - DESCRICAO: MICROFENE COM FIO MARCA SHURE		
83	14585	MICROFONE . - DESCRICAO: MICROFENE COM FIO MARCA SHURE		
84	14586	MICROFONE . - DESCRICAO: MICROFENE COM FIO MARCA SHURE		
85	14588	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO LINEAR - DESCRICAO: ILHA DE EDIÇÃO NÃO LINEAR MARCA EXPRESS, MODELO MOJO SDI - GENUINE WINDOWS XP PROFESSIONAL SP2 AVID X PRESS PRO 5.7, SDI AVID 3D V5.7 AVID FX V5.7PHOTOSHOP CS3 AFTER EFFECTS, SORENSON SQUEEZE XOPRESSION SUITE SMARTSOUND SONICFIRE PRO		
86	14589	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO LINEAR - DESCRICAO: ILHA DE EDIÇÃO NÃO LINEAR MARCA EXPRESS, MODELO MOJO SDI - GENUINE WINDOWS XP PROFESSIONAL SP2 AVID X PRESS PRO 5.7, SDI AVID 3D V5.7 AVID FX V5.7PHOTOSHOP CS3 AFTER EFFECTS, SORENSON SQUEEZE XOPRESSION SUITE SMARTSOUND SONICFIRE PRO		
87	15413	CAMERA FOTOGRAFICA . - SERIE: 23214000482 - MARCA: CANON - DESCRICAO: 1D MARK IV 16.1 MEGAPIXEL		
88	15414	CAMERA FOTOGRAFICA . - SERIE: 23214000181 - MARCA: CANON -		



Conselho da Justiça Federal

		DESCRICAO: 1D MARK IV 16.1 MEGAPIXEL		
89	15527	CAMERA DE VÍDEO - DESCRICAO: CAMARA DE VÍDEO TIPO COMCORDE GRAVAÇÃO EM FORMATO DVCAM, NÃO DOCÁVEL COM 03 CCDS, DE ½ POLEGADA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 700 LINHAS HORIZONLTAIS, MOD. DSR 390 MARCA SONY. COMPOSTO DE 1 SERVO DE ZOOM E 01 DE FOCO FUJINON, 1 UND DE FORÇA ,1 SCARREGADOR, 4 BATERIAS 1, INTER COM VIEW FINDER		
90	15891	FLASH PARA CAMERA FOTOGRAFICA - DESCRICAO: PARA USO COM CAMERA CANON EOS 1D, OU FLASH COMPATIVEL COM A CAMERA CANON EOS-1D MARK IV. - MARCA: CANON		
91	15892	FLASH PARA CAMERA FOTOGRAFICA - DESCRICAO: PARA USO COM CAMERA CANON EOS 1D, OU FLASH COMPATIVEL COM A CAMERA CANON EOS-1D MARK IV. - MARCA: CANON		
92	15897	GRAVADOR DIGITAL EM HDD - DESCRICAO: PORTÁTIL, MARCA ZOOM CORPORATION MODELO H4N - SERIE: 00482164		
93	15898	GRAVADOR DIGITAL EM HDD - DESCRICAO: PORTÁTIL, MARCA ZOOM CORPORATION MODELO H4N - SERIE: 00457680		
94	15985	PROJETOR MULTIMIDIA - DESCRICAO: REFERÊNCIA X14 MARCA EPSON		
95	15986	PROJETOR MULTIMIDIA - DESCRICAO: REFERÊNCIA X14 MARCA EPSON		
96	15987	PROJETOR MULTIMIDIA - DESCRICAO: REFERÊNCIA X14 MARCA EPSON		
97	15988	PROJETOR MULTIMIDIA - DESCRICAO: REFERÊNCIA X14 MARCA EPSON		
98	16514	SUBWOOFER ATIVO - DESCRICAO: MARCA QSC, MODELO K12 - RESPOSTA DE FREQUENCIA (-6DB) 52 HZ - 18KHZ; COBERTURA NOMINAL 75 °; POTENCIA DE SAIDA 1000W CONTINUO CLASS D; IMPEDANCIA DE ENTRADA (OHMS) XLR / 1/4" 40K BALANCEADA /20K DESBALANCEADA.		
99	17393	AMPLIFICADOR DE SOM - DESCRICAO: ETELJ NITRO 2200		
100	17433	CAIXA . - DESCRICAO: DE SOM – PROFISSIONAL		
101	17434	CAIXA . - DESCRICAO: DE SOM – PROFISSIONAL		
102	17435	CAIXA . - DESCRICAO: DE SOM – PROFISSIONAL		
103	17437	CAIXA . - DESCRICAO: DE SOM – PROFISSIONAL		
104	17438	CAIXA . - DESCRICAO: DE SOM – PROFISSIONAL		
105	17439	CAIXA . - DESCRICAO: DE SOM – PROFISSIONAL		
106	17440	CAIXA . - DESCRICAO: DE SOM – PROFISSIONAL		
107	17763	MICROFONE . - DESCRICAO: MARCA SHURE / MODELO GLX 24BR - SM58 COM 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS GLXD SB 902		



Conselho da Justiça Federal

108	17764	MICROFONE . - DESCRICAO: MARCA SHURE / MODELO GLX 24BR - SM58 COM 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS GLXD SB 902		
109	17771	GRAVADOR E REPRODUTOR . - DESCRICAO: DE VIDEO - MARCA: SONY - MODELO: HVR-M35AN		
110	17772	GRAVADOR E REPRODUTOR . - DESCRICAO: DE VIDEO - MARCA: SONY - MODELO: HVR-M35AN		
111	17773	GRAVADOR E REPRODUTOR . - DESCRICAO: DE VIDEO - MARCA: SONY - MODELO: HVR-M35AN		
112	17774	GRAVADOR E REPRODUTOR . - DESCRICAO: DE VIDEO - MARCA: SONY - MODELO: HVR-M35AN		
113	17775	GRAVADOR E REPRODUTOR . - DESCRICAO: DE VIDEO - MARCA: SONY - MODELO: HVR-M35AN		
114	17776	GRAVADOR E REPRODUTOR . - DESCRICAO: DE VIDEO - MARCA: SONY - MODELO: HVR-M35AN		
115	17777	GRAVADOR E REPRODUTOR . - DESCRICAO: DE VIDEO - MARCA: SONY - MODELO: HVR-M35AN		
116	9742	FONE PARA OUVIDO - MARCA: SONY - MODELO: DR-100		
117	9892	FONE PARA OUVIDO - MARCA: SONY - MODELO: DR-100		
118	RF1 24344	FILMADORA SONY DSR 570WS COM LENTE FUJINON E VIEWFINDER		
119	TRF1 26869	ILHA DE EDIÇÃO IBM LEITCH DPS VELOCITY COM 2 MONITORES LG L1920P		
120	TRF1 34658	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO LINEAR - DESCRICAO: WORKSTATION CPU DELL – PROCESSADOR XEON 5130, 2.0 GHZ, 4 MB DO CACHÊ, 1333 MHZ, 4X DISCO RÍGIDO RPM 1 X DISCO RÍGIDO PARA SISTEMA 200 GB , 7.200 RPM, 2 GB DE MEMÓRIA RAM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 128 MB DE MEMÓRIA, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; GABINETE TORRE COM FONTE DE 550 WATTS		
121	TRF2 04024150001	FILMADORA SONY HDV 1080I HVR-ZIU		
122	TRF2 04026200001	APARELHO DE VÍDEO SONY DRS 45ª		
123	TRF2 040820500001	ILHA DE EDIÇÃO IBM LEITCH DPS VELOCITY COM 2 MONITORES LG L1920P		
124	TRF4 19898	ILHA DE EDIÇÃO IBM LEITCH DPS VELOCITY COM 2 MONITORES LG L1920P		
125	TRF4 20934	FILMADORA SONY DSR 570WS COM LENTE CANON E VIEWFINDER		
126	TRF5 34118	APARELHO DE VÍDEO SONY DRS 11		
127	TRF5 371907	FILMADORA SONY DSR 570WS COM LENTE FUJINON E VIEWFINDER		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1				

PRAZO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:

Lote/Grupo 1 (máximo 2 horas), contados do recebimento do chamado.

GARANTIA DAS PEÇAS: (mínimo de 180 dias), contados da data de sua entrada em funcionamento.



Conselho da Justiça Federal

GARANTIA DOS SERVIÇOS: (mínimo de 90 dias), contados do término do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2014.

Nome legível

Assinatura do responsável



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2014
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO CJF N. ____/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA
_____, NA FORMA E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora xxxxxx, inscrita no CPF sob o n. _____, portadora da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, CELEBRAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, suas alterações, no Processo **ADM-2014/00296**, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, dos equipamentos de produção para televisão na linha broadcast do Centro de Produção da Justiça Federal, em estrita conformidade com as condições e quantitativos estabelecidos neste Contrato e nos seus ANEXOS: I - Termo de Referência; II – Planilha de Formação de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.1 - A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes nos equipamentos relacionados no Anexo II deste Contrato, utilizando aparelhamento próprio e pessoal técnico qualificado, de acordo com o descrito em sua proposta de preços e nos Anexos deste contrato.

2.1.1 – Todas as peças componentes e acessórios utilizados durante os serviços de manutenção serão pagos pelo CONTRATANTE mediante apresentação e aprovação de orçamento.

2.2 - Os serviços serão realizados na sede do Contratante no SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 – Polo 8 – Lote 9, Brasília-DF.

2.3 - A manutenção corretiva será executada mediante solicitação do CONTRATANTE quando qualquer dos equipamentos relacionados no Anexo II apresentarem defeitos.

2.3.1 - Compreenderá a eliminação de eventuais defeitos e demais serviços necessários ao funcionamento normal dos equipamentos, respeitados os critérios e normas técnicas recomendadas pelo fabricante.



Conselho da Justiça Federal

2.4 – A manutenção preventiva será periódica, nos equipamentos relacionados no Anexo II, realizada mensalmente, mediante agendamento, em dia útil. Destinada a conservá-los em perfeitas condições de funcionamento e operação, incluindo:

- a) regulagem e ajustes às especificações;
- b) lubrificação;
- c) limpeza interna;
- d) reaperto de todos os parafusos;
- e) verificação das conexões elétricas;
- f) verificação e limpeza das ventoinhas de refrigeração;
- g) verificação de ruídos;
- h) teste geral de operação; e
- i) substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento.

2.5 – O serviço de manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

2.5.1 – máximo de 02 (duas) horas iniciar o atendimento, contados a partir do momento da solicitação;

2.5.1.1 – caso os serviços de manutenção corretiva forem imprescindíveis à continuação dos trabalhos de produção dos programas, o chamado será considerado emergencial, devendo ser atendido a qualquer hora do dia da semana, não gerando qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

2.5.2 – máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do início do atendimento, para restabelecer a operacionalidade do equipamento, excetuando-se os casos onde for necessária a importação de componente.

2.6 – Caso ocorra necessidade de retirada do equipamento e/ou componente do mesmo para conserto fora do local de instalação, deverá a Contratada relatar a situação ao servidor do Contratante responsável pelo acompanhamento do serviço que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída por escrito e fixará o prazo para conclusão dos serviços e o retorno do equipamento a ser mantido.

2.6.1 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte e deslocamento dos equipamentos a serem mantidos fora do local de sua instalação.

2.7 – Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA apresentará ao Contratante Relatório de Manutenção dos serviços realizados, conforme descrito no Anexo I deste Contrato.

2.8 – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA obedecerá além das condições aqui mencionadas todas aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

3.1 - As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os profissionais da CONTRATADA destacados para executar os serviços, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais destacados, assim como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato, seu Anexo I, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de deslocamento de seus técnicos, bem como, por todas as despesas de transporte de equipamento, tributos, taxas, seguro ou quaisquer outros custos advindos da prestação dos serviços;

b) responsabilizar-se, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por quaisquer omissões destes, ao contratante ou a terceiros, nas dependências do Conselho da Justiça Federal;

c) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

d) manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação;

e) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie e, ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos por falta de manutenção adequada;

f) prestar os serviços com técnicos indicados treinados/certificados pela SONY em equipamentos da linha DVCAM.

g) prestar atendimento dentro dos prazos estipulados, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados, por até 90 (noventa) dias, contados do encerramento do presente contrato;

h) prestar orientação técnica às áreas de produção dos programas, envolvendo a instalação e uso dos equipamentos do Centro de Produção da Justiça Federal, bem como, instruir os operadores quanto ao correto manuseio dos equipamentos e a aquisição de peças, quando necessário;

i) fornecer as peças e componentes, que deverão ser novas e originais, durante a prestação dos serviços, quando autorizado pelo CONTRATANTE;

j) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n. 147, de 15 de abril de 2011. Disponível no endereço: [HTTP://www.cjf.jus.br/cjf/codigo-de-conduta](http://www.cjf.jus.br/cjf/codigo-de-conduta);

k) atender a todas demais condições constantes do Anexo I deste Contrato-Termo de Referência.

4.2 - Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "d" do item 4.1.

4.3 - Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos com observância do prazo fixado;

b) permitir o acesso às suas dependências dos técnicos da CONTRATADA, devidamente credenciado e identificado;

c) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos serviços são os constantes do Anexo II deste Contrato e da proposta da CONTRATADA.



Conselho da Justiça Federal

5.2 - Os preços das peças serão os constantes da tabela oficial dos respectivos fabricantes, vigente na data de aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos, art. 75 e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 – O recebimento e a fiscalização dos serviços ficará a cargo da Coordenadoria de Multimídia da Secretaria-Geral do CONTRATANTE.

6.2.1 – O recebimento caracterizar-se-á pela aposição do atesto no verso da nota fiscal de cobrança pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de documento de cobrança e Relatório de Manutenção.

7.2 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

7.3 - O CONTRATANTE exigirá, por ocasião de cada pagamento, a comprovação pela CONTRATADA da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional.

7.4 - Para os fins previstos no item **7.1** a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, nota fiscal de cobrança acompanhada do Relatório de Manutenção.

7.4.1 – Do relatório deverá constar além da descrição dos serviços realizados naquele período, todas as demais informações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência – item Relatório de Manutenção.

7.4.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 - O pagamento será efetuado somente após o recebimento do serviço e aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança que ficará a cargo da Coordenadoria de Multimídia do CONTRATANTE.

7.6 – A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do Banco, da Agência e do número da Conta-corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

7.7 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail protocolo@cjf.jus.br.

7.8 - Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do recebimento.

7.9 - Caso a CONTRATADA deixe de apresentar a nota fiscal ou o faça com incorreções os valores a serem posteriormente cobrados serão os vigentes na data em que o faturamento deveria ter sido realizado.

7.9.1 – O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análise da(s) nota(s) fiscal(is) de cobrança, efetuar glosas sobre os valores cobrados.



Conselho da Justiça Federal

7.10.1 - Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria nota fiscal de cobrança, devendo o CONTRATANTE oficiar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

7.11 - Deverão ser novamente cobrados, com os valores vigentes à época da primeira cobrança, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do não atendimento as exigências estipuladas.

7.12 - Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

7.13 – Também serão corrigidos na forma do item 7.12 os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de término deste Contrato.

8.2 - O prazo de garantia das peças será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua entrada em funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O valor do presente será de R\$ XXXXXX(XXXXXXXX), sendo R\$ XXXXXX(XXXXXXXX) para serviços e R\$ XXXXXX(XXXXXXXX) para peças.

9.2 - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no exercício de 2014, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programas de Trabalho: 060.018 e Elementos de Despesa 33.90.30 e 33.90.39.

9.3 – Foram emitidas as Notas de Empenho nºs: 2014NE000____ no valor de R\$ _____ (_____) e 2014NE000____ nos elementos de despesas 33.90.39 e 33.90.30, respectivamente para fazer face as despesas objeto do presente contrato.

9.4 - Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, promover alterações unilaterais no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, no período compreendido entre xxxxxxxxxxxx a XXXX/XXXX/XXXX.

10.2 – Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 o presente contrato poderá ser prorrogado, no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2.1 – A prorrogação do presente contrato ficará adstrita a existência de créditos orçamentários para fazer face as referidas despesas nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 – Os preços dos serviços pactuados na Cláusula Quinta poderão ser reajustados a cada aniversário anual de sua celebração devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

11.2 – Quando da negociação do reajustamento dos preços, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas,



Conselho da Justiça Federal

compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração deste contrato.

11.3 - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Para os fins previstos no art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado para execução dos serviços de manutenção, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: I - advertência; II - multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

12.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

12.5 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

12.6 - A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

13.2 - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

13.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento



Conselho da Justiça Federal

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

13.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1 - A presente contratação foi antecedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2014, razão pela qual ficam fazendo parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição, as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como as condições propostas pela CONTRATADA naquilo em que não contrariarem o que aqui ficou estipulado.

14.2 - Integram também o presente contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, naquilo em que lhe seja aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

15.2 - O Contratante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A fiscalização da execução deste contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação às obrigações por ela assumidas.

15.4 - O servidor do CONTRATANTE incumbido da fiscalização da execução deste contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução deste contrato.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

17.3 - É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

17.4 - A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, uma das quais destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2014.





Conselho da Justiça Federal

XXXXXXXXXXXX

**Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXX



Cópia conferida com documento original por MARCIO GOMES DA SILVA.
Documento Nº: 1258707.12132475-9378 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato TSE Nº 73/2013, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda. CNPJ: 05.058.935/0001-42. OBJETO: Registrar o acréscimo de 5 postos de trabalho de mensageria, a inclusão de previsão de adicional noturno e o acréscimo do valor previsto para horas suplementares. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, I, e art. 65, II, §1º, ambos da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 1º/10/2014. ASSINAM: Leda Marlene Bandeira, Diretora-Geral da Secretaria, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Izaias Junio Vieira, Sócio-Diretor, pela Contratada. PA n.º 28.462/2013.

4º Termo Aditivo ao Contrato TSE Nº 88/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Panacopy - Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. CNPJ: 37.165.529/0001-75. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para o período de 14 de outubro de 2014 a 14 de outubro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 7/10/2014. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e André Luiz Silvestre, Diretor, pela Contratada. PA n.º 26.390/2009.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração do Tribunal Superior Eleitoral, Senhor Anderson Vidal Corrêa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no PA n.º 8.831/1996, convoca o Senhor Ebenêzer Cupertino Nascimento, CPF nº 127.619.315-72, a comparecer a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (61) 3030-8059.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Nota de Empenho Global Nº 2014NE001888, emitida em 7/10/14. FAVORECIDO: Carolina de Grammont Mielli. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para bombas de água e motores. VALOR: R\$ 7.380,79. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e 10520/02. PA 16364/14.

Nota de Empenho Ordinário Nº 2014NE001889, emitida em 7/10/14. FAVORECIDO: Carolina de Grammont Mielli. OBJETO: Aquisição de bomba de irrigação. VALOR: R\$ 4.363,30. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e 10520/02. PA 16364/14.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 9241/13. Contrato STJ n. 47/14. CONTRATADA: Layout Móveis para Escritório LTDA-EPP. CNPJ:02.604.236/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário na sede do Superior Tribunal de Justiça. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 8/10/14 a 7/10/14. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 30/2014. VALOR DO CONTRATO: R\$ 630.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PT: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2014NE001822 no VALOR de R\$ 319.531,00, E.D. 44.90.52. Estimativo, em 30/9/2014. SIGNATÁRIOS: Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral/STJ, Sérgio José Amorico Pedreira - SAF/STJ, e Magno Lopes Nascimento - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 187/2014 - UASG 050001

Nº Processo: 2533/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza-uso comum. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 09/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br

SILVIO FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 08/10/2014) 050001-00001-2014NE000114

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 178/2014

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Texpel Comércio de Material de Expediente e Serviços Ltda. - item 1; e Printe Comércio para Impressão Ltda. - EPP - Item 2.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoira

(SIDE - 08/10/2014) 050001-00001-2014NE000114

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2014 - UASG 090026

Nº Processo: ADM-2014-00296. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de manutenção de equipamentos de produção para a televisão. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/10/2014 de 09h00 às 11h59 e de 13h às 17h59. Endereço: Seces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoiro

(SIDE - 08/10/2014) 090026-00001-2014NE000054

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST Nº 502.852/2014-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Drogaria Liberal e Pereira Ltda. - OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais de procedimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-078/2014. FUNDAMENTO: Lei Complementar Nº 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, e Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 200.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.30, notas de empenho 2014NE001575 e 2014NE001576, de 24/9/2014. ASSINATURA: 8/10/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada, José Vilmar Pereira do Carmo Júnior, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TST Nº 504.317/2014. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial. CNPJ: 00.278.452/0001-30, para a realização, no TST, do curso intitulado "Organização do Trabalho - Administração do Tempo, Reuniões Eficazes e Delegação", com carga horária de 16 horas/aula, pelo valor total de R\$ 16.300,00. Fundamento Legal: Art. 25, II, e c/c art. 13, VI da Lei Nº 8.666/93. Ratificada pelo Senhor GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 502.986/2014-4. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: LAICOM Comércio e Serviços Ltda. - ME. ESPÉCIE: quinto termo aditivo ao contrato PE-106/2010 - prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em veículos das marcas Peugeot e Iveco. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a contar de 24/11/2014 até 23/11/2015, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Nº 8.666/93. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elementos de despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, notas de empenho 2014NE001627 e 2014NE001628, de 01/10/2014. ASSINATURA: 08/10/2013. Pelo Contratante: Maria Tereza de A. Lima Orlandi, Secretária de Administração - Substituta. Pela Contratada: Heglison Burty de Almeida, Procurador.

Processo 503.221/2014-7. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Brasília Médico Hospitalar Ltda. ESPÉCIE: terceiro termo aditivo ao contrato PE-128/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho autoclave, com fornecimento de peças e acessórios. VIGÊNCIA: prorrogada por mais 12 meses, a contar de 29/12/2014 até 28/12/2015, com base no art. 57, inc. II, da Lei Nº 8.666/93. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elementos de despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, notas de empenho 2014NE000211 e 2014NE000212, emitidas em 30/1/2014. ASSINATURA: 8/10/2014. Pelo Contratante: Maria Tereza de Andrade Lima Orlandi, Secretária de Administração Substituta. Pela Contratada: Rodrigo Maravallo Soares, Procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014100900164

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 92/2014

O Tribunal Superior do Trabalho torna público que o Senhor Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, em despacho de 07/10/2014, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, o qual não houve adjudicação tendo em vista que todos os seus itens foram cancelados na aceitação.

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA
ORLANDI
Secretária
Substituta

(SIDE - 08/10/2014) 080001-00001-2014NE000127

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 303/2014. Objeto: Prestação de serviço de suporte técnico, com atualização de versões e atualização tecnológica, em softwares Oracle. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/10/2014. AFONSO IVAN MACHADO, Secretário de Planejamento. Ratificação em 02/10/2014. JOSE CARLOS SANTOS, Diretor-geral. Valor Global: R\$ 258.535,50. CNPJ CONTRATADA: 59.456.277/0003-38 ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

(SIDE - 08/10/2014) 060001-00001-2014NE000012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 256/2012. Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 49/2012, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Prorrogação e alteração contratual. VALOR: R\$ 470.609,40. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001 - Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCEC. Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VIGÊNCIA: 24.9.2014 a 23.9.2015. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, inciso II, e 65, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 7.10.2014. ASSINAM: José Carlos Santos, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Almon Botelho Alvarenga Júnior, Diretor Administrativo, pela Contratada.

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 96/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 301. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepcionista, por diária de serviço, pelo Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/10/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede, Sala 1103, BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasnet.gov.br

FLAVIA UCHOA MASCARENHAS
Diretora
em exercício

(SIDE - 08/10/2014) 060001-00001-2014NE000012

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 7/2014

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 6/10/2014, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de mestre de cerimônias, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adjudicando o grupo único (itens 1 e 2) à empresa FULLBLESS EVENTOS LTDA - ME.

(SIDE - 08/10/2014) 060001-00001-2014NE000012

PREGÃO Nº 74/2014

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 6/10/2014, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento e aplicação de revestimentos de piso e parede, sob demanda, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adjudicando o grupo único (itens 1 a 15) à empresa GM SANTOS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME.

(SIDE - 08/10/2014) 060001-00001-2014NE000012

